

INSTRUÇÃO NORMATIVA SUEB Nº 002/2019

Teresina, 10/10/2019

Assunto: Orientações para o cumprimento do **Decreto nº 14.602 de 10/10/2011 e, leis correlatas, no âmbito da SEDUC/PI.**

Interessados: Diretorias de Ensino, Gerentes de Ensino, Gestores Regionais de Educação, Diretores de Escolas e Professores da Rede de Ensino do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, que tem dentre seus fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO, que é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, afirma em seu artigo 3º que o ensino será ministrado com base no respeito à liberdade e apreço à tolerância, com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO, que o Código Civil Brasileiro dispõe que o uso do nome, quer civil, quer social, está inserido entre os direitos da personalidade, que pode ser conceituado como sendo um direito inerente a toda pessoa humana e à sua dignidade;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 14.602 de 10/10/2011, que dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Nº 5.431 de 29/12/2004, que dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas na prática Contra a discriminação em razão de Orientação Sexual e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a *Lei Ordinária Nº 5.916 de 10/11/2009*, que assegura às pessoas travestis e transexuais a identificação pelo nome social em documentos públicos;

CONSIDERANDO, a *Resolução CNE nº 01, de 19/01/2018*, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC é o órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino deve acompanhar a política educacional suas diretrizes e práticas com o objetivo de combater quaisquer formas de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero.

ORIENTAMOS, que sejam tomadas as seguintes providências:

1- Respeitar o nome social do travesti ou transexual, evitando, no trato social, a utilização do respectivo nome civil, caso o mesmo queira e seja requerido;

2- Garantir o respeito à identidade de gênero, evitando casos de bullying e evasão escolar decorrentes de preconceito;

3- Procurar identificar banheiros individuais para uso do público a qual trata essas orientações;

4- Incluir o nome social das pessoas travestis e transexuais no diário de classe, caso seja requerido;

5- A escola deverá incluir a modificação no Sistema Acadêmico e deixar registrado no campo “Nome Social”, o nome que o aluno é identificado socialmente e no campo “Nome do Documento”, o nome constante nos documentos de identificação do educando, conforme solicitado pelo aluno ou por seu representante legal;

6- Nas manifestações que se fizerem necessárias, em documentos internos tais como: provas, diário de classe, lista de presença relativa às pessoas

travestis e/ou transexuais, deverá ser utilizado o termo “nome social”, vedado o uso de expressões pejorativas, mantendo a lacuna referente ao nome conforme a certidão de nascimento para os casos em que, o aluno ainda não tenha realizado o registro do nome social em cartório;

7- As orientações recomendadas no item 6, deverão estar disponíveis nos sistemas e aplicativos *on-line*, responsáveis pelos registros de matrículas e de aulas da rede estadual de ensino;

8- Na expedição de documentos oficiais e nos casos em que o interesse público exigir, inclusive para salvaguardar direitos de terceiros, deverá ser considerado o nome civil das pessoas travestis e transexual;

9- Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social, assim sendo, faz-se necessário as seguintes recomendações:

- Alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento;
- Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

10- Para que o educando utilize seu nome social na escola faz-se necessário que:

a) Solicite através de requerimento a ser entregue na escola em que está matriculado (modelo em anexo), contendo seus Documentos Oficiais e o nome que deseja ser identificado;

b) A identificação de que trata esta Instrução Normativa poderá ser realizada por meio de Carteira de Identificação de Nome Social, unificada em todo o Estado do Piauí, conforme modelo padrão previsto no Decreto nº 14.602 de 10/10/2011, estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Caso não disponha da Carteira de Identificação de Nome Social e queira ser tratado pelo nome que são identificados, reconhecidos e denominados por sua comunidade, faz-se necessário preencher o modelo de requerimento que se encontra em anexo a esta Instrução Normativa e entregue na secretaria da escola.

Frise-se que o Nome social será utilizado no diário de classe, nas listas de presença e nas situações de trato social e que toda e qualquer documentação expedida pela escola deverá conter o nome constante nos Documentos Oficiais do aluno.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Pereira da Silva
Superintendente de Educação Básica
SUEB/SEDUC

PEDIDO POR ESCRITO OU MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/USO DE NOME SOCIAL (definir o nome, sugerindo modelo de requerimento)

O (a) aluno (a) _____ (nome civil do interessado), de nome social _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, solicita a inclusão do nome social acima destacado nos registros escolares internos e o uso no tratamento, com fundamento no Decreto nº 14.602 de 10/10/2011, publicado no Diário Oficial do estado do Piauí, que *“dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências”*.

(Local e Data)

(Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável, se menor)

Diretor (a) da Unidade Escolar



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO